



ANO V – CASEARA-TO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024 – EDIÇÃO Nº 699

DECRETO Nº 150 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

“Declara situação de emergência nas áreas do Município em decorrência de desastre climatológico do tipo incêndio florestal, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, conforme a Portaria nº260/2022 do MDR na forma que especifica.”

A Prefeita do Município de Caseara, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparada pela Lei Orgânica Municipal, **E CONSIDERANDO:**

I – O Parecer Técnico no 002/2024/CODEC do Comando de Ações de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, que confirma a gravidade da situação;

II - O Decreto Nº 6.840, de 05 de Setembro de 2024, declara situação de emergência no âmbito do Estado do Tocantins em decorrência de desastre climatológico classificado como incêndio florestal.

III- O disposto no art. 4º da Portaria MDR no 260, de 2 de fevereiro de 2022, que estabelece os critérios para a declaração de situação de emergência pelos entes federativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município de CASEARA contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em **decorrência de desastre climatológico do tipo incêndio florestal**, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, nos termos da Portaria no 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional, e as informações constantes do

Formulário de Informações do Desastre - FIDE do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Para as finalidades deste Decreto, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, os contratos, aquisições e



ANO V – CASEARA-TO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024 – EDIÇÃO Nº 699

contratações poderão ser formalizados mediante dispensa de licitação, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, e as restrições impostas pela legislação aplicável.

Art. 6º. Este Decreto estipula vigência inicial de **180 (cento e oitenta)** dias e entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE TODAS AS SECRETARIAS.

PUBLIQUE-SE.

Remeta-se cópia deste Decreto publicado no D.O.M à Assembleia Legislativa.

Gabinete da Prefeita de Caseara, Estado do Tocantins.

**ILDISLENE BERNARDO DA SILVA
SANTANA
Prefeita Municipal**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASEARA-TO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2024, Processo Administrativo nº 057/2024, TIPO: Menor preço por item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **GENEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Caseara-TO, através da Secretaria Municipal de Educação. O Gestor do Fundo Municipal de Educação de Caseara-TO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que foram realizados os procedimentos legais

necessários relativos ao processo acima identificado, conforme julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos em Lei. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito homologando este processo supracitado aos proponentes: **J B P DA S DAMACENA LTDA, CNPJ N 09.603.075/0001-31, Itens: 6, 38, 66, 67, e 90, valor total de R\$ 25.723,50 (Vinte e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); e LEMES E LEMES LTDA, CNPJ Nº 13.437.081/0001-33, Itens: 01 ao 05; 07 ao 37; 39 ao 65; 68 ao 78; 81 ao 89; 91e 92, valor total de R\$ 751.439,40 (Setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).** DE JÁ DETERMINO ao departamento competente para que proceda a devida convocação do licitante qualificado e homologado acima para assinatura na Ata de Registro de Preços, em prazo não superior ao estatuído no edital.

Caseara – TO, 13 de Setembro de 2024.

**Deusivan Santana de Sousa
Gestor do Fundo Municipal de Educação
de Caseara – TO**